



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003 -**

19  
2

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos aos Blocos Carnavalescos deste Município, a fim de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura popular nos termos do Art. 166 da Lei Orgânica do Município e institui premiação a estas entidades participantes dos festejos de Carnaval" .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário dos Grupos Carnavalescos que participaram dos carnavais 2001 e 2002: Tira-Teima, Bloco 69, Zona Norte, Pinto do Meio-Dia e Bloco dos Sujos, mediante a transferência das importâncias mencionadas no Anexo I a esta Lei, como forma de incentivo à manifestação cultural inerente aos Festejos Carnavalescos.

Parágrafo único. Fica condicionada a transferência de recursos e a participação na premiação, mediante escrito próprio firmado por três dirigentes dos Grupos Carnavalescos.

I – Os Grupos Carnavalescos Tira-Teima, Zona Norte e Bloco 69; deverão se apresentar no desfile principal, que ocorrerá nos dias 02 e 04 de março do corrente ano, no Centro Cultural de Eventos "Dona Belila".

II – Os demais Grupos Carnavalescos poderão participar em uma única apresentação, em dia e local diferentes.

Art. 2º Fica instituída a premiação constante do Anexo II a esta Lei; aos Grupos Carnavalescos beneficiados pela transferência a que fez menção o Art. 1º, conforme julgamento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

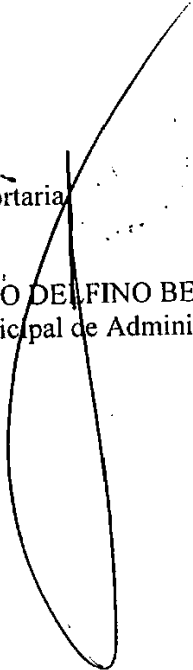
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2003.

  
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
laza/.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

(A que se refere a Lei nº 3.163, de 20 de fevereiro de 2003)

Tira-Teima	R\$ 2.000,00
Bloco 69	R\$ 2.000,00
Zona Norte	R\$ 2.000,00
Pinto do Meio-Dia	R\$ 500,00
Bloco dos Sujos	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27  
7

**Anexo II**

(A que se refere a Lei nº 3.163, de 20 de fevereiro de 2003)

1º lugar	R\$ 1.500,00
2º lugar	R\$ 1.000,00
3º lugar	R\$ 500,00
4º lugar	R\$ 400,00
5º lugar	R\$ 300,00